

APROVADA EM 1<sup>a</sup> VOTAÇÃO  
Em, 12/12/2024 às 18:44 horas.

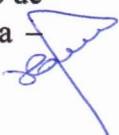
  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

ATA DA 30<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DO 8º PERÍODO DA 18<sup>a</sup> LEGISLATURA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO  
DE 2024.

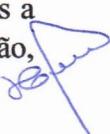
Aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, com início às dezoito horas, em sua sede, localizada na Rua Horácio Nóbrega, nº 600, no Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, reuniu-se a Câmara Municipal de Patos, sob a presidência da Vereadora Valtide Paulino Santos, secretariada pelos Vereadores: Emanuel Rodrigues de Araújo, 1º Secretário, e Marco César Souza Siqueira, 2º Secretário. Compareceram a esta sessão os Vereadores e Vereadoras: David Carneiro Maia (REDE), Decilânio Cândido da Silva (REPUBLICANOS), Emanuel Rodrigues de Araújo (REDE), Francisco de Sales Mendes Junior (REPUBLICANOS/Líder do Governo), Josmá Oliveira da Nóbrega (MDB), Severino Fernandes Filho (REPUBLICANOS), Marco César Sousa Siqueira (PSB), Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes (REPUBLICANOS), Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes (REPUBLICANOS), Valtide Paulino Santos (REPUBLICANOS) e Willami Alves de Lucena (PSB), em um total de 11 (onze) Vereadores. A Vereadora Cicera Bezerra Leite Batista (PSB) e os Vereadores: Fernando Rodrigues Batista (PSB), Jamerson Ferreira de Almeida Monteiro (MDB), João Carlos Patrian Junior (MDB), José Gonçalves da Silva Filho (PC DO B) e José Italo Gomes Cândido (REPUBLICANOS) não compareceram à sessão, cujas ausências foram justificadas. O Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega se inscreveu para o uso da tribuna durante o Grande Expediente. A Senhora Presidente declarou aberta a Sessão: “Havendo número regimental, invocando a proteção de DEUS e de Nossa Senhora da Guia, Padroeira de nossa cidade, em nome do povo patoense, declaro iniciados os nossos trabalhos”, em seguida passou ao PEQUENO EXPEDIENTE. Com a palavra, após cumprimentar a todos, o 1º Secretário fez a leitura das matérias em pauta. Deram entrada em pauta, para leitura, as seguintes matérias: VETO Nº 05/2024 – VETA PARCIALMENTE O TEXTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º: “E/OU ATÉ O INÍCIO E NOVA LEGISLATURA” E O ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI Nº 31/2024. Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho – Prefeito Constitucional. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024 – DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS E SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES; ESPECIFICA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS E A GRATIFICAÇÃO ESTRATÉGICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho – Prefeito Constitucional. “PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. Patos/PN, 10 de dezembro de 2024. Ofício nº 287/2024 – GABINETE DO PREFEITO. ASSUNTO: Encaminha



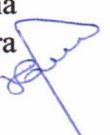
Projeto de Lei Complementar nº 02/2024-PE. Ao tempo que renovo os votos de apreço e consideração, venho por meio deste, usando das atribuições e competências legais, mui respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar em anexo, conforme abaixo: Projeto de Lei Complementar nº 02/2024-PE: Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão do Município de Patos e suas respectivas remunerações; especifica as funções gratificadas e a gratificação estratégica municipal, e dá outras providências. Esclareço que o Projeto de Lei em questão necessita ser votado em caráter de urgência urgentíssima, tendo em vista a necessidade de ser implantado no exercício de 2025, considerando que será um novo mandato eletivo, com novas perspectivas e novos objetivos para o município de Patos/PB. Por oportuno, segue em anexo, ainda, justificativa para apreciação dessa Casa Legislativa, à qual solicito que, após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência enviado à Plenária para deliberação e, por conseguinte, aprovação. Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração. Atenciosamente, Nabor Wanderley da Nóbrega Filho – Prefeito Constitucional.” O pedido de urgência urgentíssima, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. O 1º Secretário prosseguiu com a leitura das matérias: PROJETO DE LEI Nº 32/2024 – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA À MULHER – CRAM, NO MUNICÍPIO DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho – Prefeito Constitucional. “ESTADO DA PARAÍBA. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. GABINETE DO PREFEITO. MENSAGEM. Senhora Presidente, com o intuito de dar legalidade aos atos administrativos, estamos encaminhando o presente projeto de lei, para dar subsídios aos atos administrativos deste importante órgão que foi implementado no nosso município para fins de proteção às mulheres vítimas de violência. Historicamente, o referido serviço foi implementado e até os dias atuais estava funcionando e atendendo a população, porém sem nenhuma regulamentação municipal, o que fazendo por meio deste importante projeto de lei, que traz em ser arcabouço o marco de criação do CRAM. Os Centros de Referências são espaços de acolhimento/atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, que proporcione o acolhimento e o atendimento necessários à superação da situação de violência ocorrida, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate da sua cidadania. Nessa perspectiva, os Centros de Referências de acolhimento/atendimento devem exercer o papel de articulador das instituições e serviços governamentais e não governamentais, que integram a Rede de Atendimento, sendo o acesso natural a esses serviços para as mulheres em situação de vulnerabilidade, em função de qualquer tipo de violência ocorrida, ou por condição de mulher. Os Centros de Referências são estruturas essenciais do programa de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, uma vez que visa promover a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar (psicológico, social, jurídico, de orientação e informação) à mulher em situação de violência. Devem exercer o papel de articuladores dos serviços de organismos governamentais e não-governamentais que integram a rede de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social, em função da violência de gênero. Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 29 de novembro de 2024. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho – Prefeito Constitucional.” PROJETO DE LEI Nº 33/2024 - DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE CORES NA PINTURA DE NOVAS EDIFICAÇÕES E NAS RESTAURAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS JÁ EXISTENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional. “ESTADO DA PARAÍBA.



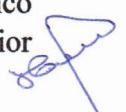
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. GABINETE DO PREFEITO. JUSTIFICATIVA: À Câmara Municipal de Patos - Casa Juvenal Lúcio de Sousa. A Sra. Valtide Paulino Santos, Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras, o objetivo desta Lei é impedir a vinculação das cores e símbolos de obras, bens móveis e imóveis, fachadas e instalações públicas a autoridades, servidores públicos ou partidos políticos e, por conseguinte, evitar que órgãos e entidades públicas tenham suas estruturas utilizadas para transmitir, ainda que subliminarmente, mensagens de cunho político-partidário e possíveis eletores. De fato, os símbolos municipais, estaduais e federais, quaisquer que sejam, criam uma relação de identidade com a comunidade, devem ser concebidos sem a vinculação à ideologia política do administrador público e respeitar os valores dos cidadãos. Com a obrigatoriedade de uso de cores neutras ou oficiais nos bens e publicidades públicas, estará obstado o uso indiscriminado das cores de partidos políticos, garantindo-se assim a observância dos princípios administrativos da imparcialidade e moralidade, e impossibilitará a campanha eleitoral de forma subliminar com dinheiro público. Haja vista que usar cores e símbolos na administração pública que visem promoção ou favorecimento pessoal caracteriza clara violação dos citados princípios da administração pública. Agradecemos antecipadamente o apoio e a compreensão dos nobres vereadores para a aprovação desta importante proposição. Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 29 de novembro de 2024. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional.” PROJETO DE LEI Nº 34/2024 - ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REGULARIZAÇÃO DO COMÉRCIO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; INSTITUI O PROGRAMA “TRABALHO LEGAL”; E REVOGA INTEGRALMENTE OS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.559/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional. “ESTADO DA PARAÍBA. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. GABINETE DO PREFEITO. JUSTIFICATIVA: Senhora Presidente, o presente Projeto de Lei, em atenção a necessidade premente de revogação integral da Lei nº 5.559 de 2021, que estabeleceu o Programa “Trabalho Legal”, tem por objetivo apresentar novas diretrizes e adequações ao referido Programa, assegurando eficácia e eficiência na regulamentação do Comércio e da Prestação de Serviços nas vias, logradouros e áreas públicas do município. Em primeiro lugar, é imperativo reconhecer que a Lei nº 5.559 de 2021 apresenta lacunas substanciais e controvérsias que comprometem a aplicação efetiva do Programa “Trabalho Legal”. Tais lacunas têm contribuído para a insegurança jurídica e a falta de clareza nas diretrizes, resultando em dificuldades operacionais para todas as partes envolvidas. Além disso, a atribuição de competências inviáveis às secretarias com objetivos diferentes tem provocado conflitos de interesse e ineficiências operacionais. A sobreposição de responsabilidades e a falta de coordenação entre as entidades envolvidas têm prejudicado a efetividade do programa e, consequentemente, seu impacto positivo na sociedade, exigindo a edição de uma norma com uma abordagem legislativa mais sólida e coesa. Diante disso contexto, propomos a revogação integral da Lei nº 5.559 de 2021 e o estabelecimento de novas diretrizes que abordem de forma coerente os atributos para o exercício do COMAP no Município de Patos/PB, alinhada com os objetivos sociais e econômicos que este programa visa alcançar. Em síntese, a revisão legislativa proposta visa garantir que o Programa “Trabalho Legal” cumpra sua missão de promover o emprego digno e o desenvolvimento socioeconômico, sem os entraves e as ineficiências impostas pela legislação atualmente em vigor. São as razões pelas quais submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação,



por ser de interesse público e social. Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 29 de novembro de 2024. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional." PROJETO DE LEI Nº 35/2024 - DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PMAE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional. "ESTADO DA PARAÍBA. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. GABINETE DO PREFEITO. JUSTIFICATIVA: Senhora Presidente, Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE) nas escolas e creches municipais. O Programa está alinhado com a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, buscando assegurar que as crianças e adolescentes usuárias do sistema de ensino municipal, tenham condições de acesso à alimentação de qualidade durante o período escolar, o que é essencial para o desenvolvimento saudável e pleno dos estudantes. A alimentação adequada é um dos pilares para o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos. Estudos comprovam que uma alimentação balanceada contribui diretamente para o crescimento físico, o fortalecimento do sistema imunológico, o desenvolvimento cognitivo, e o bom desempenho escolar. Além disso, a promoção de hábitos alimentares saudáveis desde a infância desempenha um papel fundamental na prevenção de doenças e no aumento da qualidade de vida. O PMAE tem como objetivo, ainda, contribuir para o rendimento escolar dos alunos, uma vez que ao fornecer refeições que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes, o programa visa criar condições ideais para o desenvolvimento pleno do potencial de cada aluno, de forma a prevenir deficiências nutricionais e doenças relacionadas à alimentação inadequada. Portanto, o Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE é essencial para garantir o direito à alimentação saudável e adequada, assegurando que todos os alunos da rede pública municipal tenham acesso a um ambiente escolar mais saudável, favorável ao aprendizado e à construção de hábitos alimentares saudáveis, sendo uma medida importante na formação integral dos estudantes. Sua aprovação é uma ação de fortalecimento das políticas públicas de educação e saúde, promovendo, assim, o bem-estar e o desenvolvimento sustentável dos cidadãos e da sociedade. São as razões pelas quais submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação, por ser de interesse público e social. Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2024. Nabor Wanderley - Prefeito Constitucional." PROJETO DE LEI Nº 36/2024 - DISPÕE SOBRE A FUSÃO DE ÁREA PÚBLICA DE LOTES ONDE ESTÁ EDIFICADA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARISTIDES HAMAD TIMENE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Nabor Wanderley - Prefeito Constitucional. "ESTADO DA PARAÍBA. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. GABINETE DO PREFEITO. JUSTIFICATIVA: À Câmara Municipal de Patos – Casa Juvenal Lúcio de Sousa. A Senhora Valtide Paulino Santos, senhores e senhoras vereadores e vereadoras. O município de Patos-PB , através do seu representante legal, o Prefeito, Doutor Nabor Wanderley da Nóbrega Filho, apresenta a esta respeitável Câmara Municipal a presente posição, informando a esta dourada Câmara, que o nosso Município possui uma área pública destinada a Equipamentos Comunitários, compreendendo os 14 lotes da Quadra F1 do Loteamento Jardim Roldão Meira, (Lotes Nºs: 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588 e 589), conforme certidão de Existência e Legalidade fornecida pela SEPLAN. No intuito do desenvolvimento de nossa terra, a gestão conseguiu, na esfera Federal, alocar recursos financeiros para a construção e instalação de uma Quadra



Poliesportiva coberta e demais espaços junto ao FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento Escolar. Para tanto, se faz necessária a legalização desta área, com o Registro Imobiliário no Cartório de Registros da Comarca Patos-Paraíba, sendo necessário, pela exigência do FNDE, a FUSÃO de todos os lotes acima citados, gerando uma única área, medindo 61,00 x 80,00 m, com área total de 4.880,00 m<sup>2</sup>, com inscrição imobiliária sob Nº 11.005.093.0017.000.0, para em seguida fazer o desdobro mesma após a fusão, gerando duas novas áreas: Área A, medindo 61,00 x 56,00 m, área de 3.416,00 m<sup>2</sup>, destinada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Aristides Hamad Timene, sem nenhuma alteração, apenas acrescida do espaço para o Ginásio Poliesportivo, ficando com suas Edificações e Espaços Escolares, com inscrição imobiliária Nº 11.005.093.001700.0; Área B, medindo 61,00 x 24,00 m, área de 1.464,00 m<sup>2</sup>, remanescente destinada a Equipamento Público, de interesse da Comunidade Local, a ser definida posteriormente, com inscrição imobiliária Nº 11.005.093.0018.0., tudo de conformidade com a documentação técnica em anexo, aprovada pela SEPLAN, na forma legal, através do Mapa, Memorial Descritivo, ART/CREA e de certidão. Portanto, o Poder Executivo Municipal, precisa de autorização da Câmara Municipal, Casa Juvenal Lúcio de Sousa, pelos seus nobres vereadores, legítimos representantes do povo de Patos-Paraíba, para proceder fusão e desdobro destas Áreas Públicas, na forma já descriminada acima, para uso exclusivo de Equipamento Público Comunitário. Tudo de conformidade com legislação vigente, Mapas e demais documentação técnica em anexo. Agradecemos antecipadamente o apoio e a compreensão dos nobres vereadores para a aprovação desta importante proposição. Atenciosamente, Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2024. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional." As matérias acima mencionadas foram encaminhadas às Comissões competentes para os devidos Pareceres. Deu entrada em pauta, para votação única, o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2024. A Senhora Presidente passou ao GRANDE EXPEDIENTE. Atendendo convite da Senhora Presidente, fez uso da tribuna o **Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega**: "Muito boa noite, Senhora Presidente. Cumprimento os demais pares, os cidadãos que aqui se fazem presentes, a imprensa e a todo o povo de Patos, e aqui o meu agradecimento por terem renovado o meu contrato de trabalho. Sempre focado em trazer as demandas dos municípios, hoje, mais uma vez, eu trago a cobrança de alguns municípios em relação à falta de medicamentos na Farmácia Básica, que virou um problema crônico na cidade de Patos. E agora, para aumentar a quantidade de medicamentos na lista, dos quais estão faltando, a Farmácia Básica do Município tem que ter no seu estoque à disponibilidade de cerca de cento e noventa e cinco medicamentos básicos. O Estado tem uma lista, o Município tem uma lista e a União tem outra lista. Aqueles são os medicamentos básicos de suas competências. No caso da cidade de Patos, a situação vem piorando dia após dia. Há cerca de um mês, quando eu estive lá, do cento e noventa e cinco medicamentos, estavam faltando noventa e cinco, e agora, para aumentar a lista, está faltando insulina, e os cidadãos, os pacientes ou usuários que têm esse problema de diabetes, o problema vai se agravar, porque infelizmente está faltando insulina no município de Patos, além de outros medicamentos básicos. E aqui a gente sempre reforça o questionamento, no caso da requisição dos recursos de medicamentos, são recursos federais, recursos da FUNASA, e a gente questiona para onde estão indo esses recursos. Se os recursos estão vindos todos os meses, e os medicamentos não estão sendo comprados, algo está errado, pra onde está indo o dinheiro? A gente não consegue entender isso. Então, nos últimos quatro, cinco meses o problema se agravou na cidade de Patos, agora atingindo uma população maior



de pacientes, ou usuários, que é o caso do pessoal de diabetes, que faz uso contínuo de insulina, e está faltando. Então fica aqui, mais uma vez, a cobrança e a demanda da população patoense. Outra preocupação que a gente vem sempre trazendo para esta Casa é a questão novamente, de novo, a falta de saneamento básico da cidade de Patos. Nós tivemos nos últimos dias, chuvas pequenas, a gente precisa de chuva, o sertanejo precisa muito porque nós temos reservatórios pequenos, mas não é o caso aqui, se precisa ou não, o caso aqui é a falta de saneamento básico no município de Patos, que é uma tecla que a gente vem tocando, vem batendo, neste mandato legislativo, a falta de infraestrutura básica no município de Patos. Para se ter uma ideia, nos últimos dias, com essas pequenas chuvas, nós conseguimos ver grandes problemas em vários bairros da cidade de Patos, com galerias estouradas, com fezes escorrendo nas ruas. Nós estamos no ano de 2024, nós deveríamos estar discutindo outras coisas aqui, mas infelizmente tem que estar voltando pra bater na questão do saneamento, porque não tem na cidade de Patos. E aqui vem outro questionamento, e os recursos do IPTU, que deveriam ser investidos em infraestrutura no município, esses recursos estão indo pra onde? Porque só dizer que investe, só fazer propaganda sem ter o que mostrar, porque a realidade da cidade é essa, todos os bairros onde você anda aqui são galerias estouradas, o pessoal tem que passar por aquele material de grande mau cheiro nas ruas de Patos e levar pra dentro das suas residências, por falta de gestão, não tem gestão pública, por falta de uma gestão séria, comprometida com a população de Patos. E a gente lamenta muito tudo isso. Infelizmente a tendência é piorar a situação da cidade de Patos, porque têm pessoas que não querem o melhor para Patos, é só mentira, mentira; quando não é roubalheira, roubalheira, roubalheira. Aí depois vem aqui mentir: 'não, porque a gestão está fazendo, têm pessoas que são do contra'. Não, acho que do contra é quem rouba o dinheiro público; esse sim é do contra. E não adianta depois querer pousar de bom samaritano, enganando a população de Patos. Então esse problema do saneamento básico é um problema crítico aqui na cidade de Patos que precisa ser resolvido. Mais uma vez, eu trago, e nas últimas semanas eu tinha comentado isso aqui na tribuna, inclusive estava sendo divulgado hoje no programa Espinharas Notícias, um cidadão que teve a sua propriedade invadida por um grupo de cachorros, uma gang popularmente como se chama. E esses os cachorros mataram uma criação de patos que esse rapaz tinha. Os cachorros, coitados, com fome, estressados, nas ruas. E pra gente ter noção, e a gente divulgar pra imprensa e pra sociedade o quanto esse problema dos animais de rua está se agravando na cidade de Patos. A gente via esse ponto de cachorros invadindo propriedades era nas periferias, nas zonas rurais, pra matar e se alimentar de pequenos animais; hoje nós estamos presenciando isso e vivenciando na zona urbana. Escutei até no programa do colega Jamerson, pela manhã também, parece que os cachorros mataram vinte patos que esse cidadão criava na sua propriedade. Pra você ter nação do quanto grave está a situação dos animais de rua. Esses, por sua vez, coitados, são irracionais, não têm culpa, estão estressados, não têm tratamento, questão de sobrevivência, é instinto. E sem falar também dos que estão doentes precisando de tratamento e atenção. Nessa situação da cidade de Patos, outro problema crítico, esse problema dos animais. E trago também, novamente, de novo, a reclamação das mães e dos pais também, que não é só cobrança de mãe, a questão do transporte escolar na cidade de Patos, que não se resolve essa problemática do transporte escolar. Esses dias eu fui procurado por mães, principalmente do São Judas Tadeus, e também de outros bairros, reclamando que o transporte de alunos dessas comunidades, dessas localidades, já era precário, e agora será cortado. O problema de fazer isso é que não tem planejamento na cidade de Patos. O São Judas Tadeu I e II levaram aí cerca de quatro anos para ser



construído, e o município não fez a sua parte, não fez o dever de casa, em fazer infraestrutura básica para atender àquela localidade. E quando a gente fala nesse aspecto de infraestrutura básica, eu me refiro a questão de escolas, creches e também a questão de UBS, para não estar funcionando num local improvisado como está funcionando hoje. Isso, a falta de planejamento, a falta de políticas públicas nessa parte organizacional do município gera outros problemas, como é o caso dessa questão do transporte escolar, que é um problema sério. A gente precisa dar o suporte básico, até então, porque a educação básica é competência do município; nós estamos falando das competências. Entretanto, alunos que estudam em nível médio, que já passa a ser a competência do estado, precisam também do seu transporte, e uma vez que os ônibus do município, nós temos uma frota grande, um pouco sucateada, tem que servir para os estudantes. Seria muito mesquinho limitar o transporte do município a somente a educação básica, uma vez que os alunos do nível médio são munícipes e precisam também desse suporte de transporte escolar. Já é um problema crônico na cidade de Patos, inclusive já é objeto de ações de minha autoria junto ao Ministério Público essa questão do transporte escolar, isso precisa ser resolvido na cidade de Patos, precisa ser melhorado na cidade de Patos. Já era problemático, com algumas mães, principalmente da zona rural, reclamando que seus filhos tinham que madrugar para poder pegar o ônibus, e o menino chegava depois de uma hora da tarde, estudando pela manhã. Já é um problema sério na cidade de Patos, um problema crônico, e agora esse problema do São Judas, que se agravou com a falta de infraestrutura básica em escolas e creches, onde os pais são obrigados a matricular suas crianças em instituições de outros bairros. Aí precisa de transporte, e não tem o transporte. Ou seja, naquela localidade não tem a escola, não tem a creche, o pai e a mãe, que tem que botar o menino na escola, é obrigado a matricular em outro bairro, e não tem o transporte escolar. Então é um problema atrás do outro, é um problema em cascata. Fica aqui a cobrança, a gente lamenta mais esse problema na cidade de Patos. Mas não se preocupem que esse problema será resolvido através de propagandas no município de Patos. Eu tenho certeza que nos próximos dias serão feitas algumas propagandas dizendo que a educação está às mil maravilhas, que a educação é o princípio de tudo; o Prefeito vai colocar uns blocos com as fotos, dizendo que está tudo bem, obrigado e pronto, e o problema será resolvido desta maneira. A princípio era só isso. Muito obrigado. Uma boa noite a todos. Deus, pátria, família e liberdade.” A Senhora Presidente, passou à ORDEM DO DIA, em seguida, colocou em discussão e votação única o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2024 – DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 3.488/2006, QUE TRATA DA VERBA IDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR – VIAP, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autores: Vereadores Valtide Paulino Santos, Emanuel Rodrigues de Araújo e Marco César Souza Siqueira. O qual foi aprovado por unanimidade. Logo após, a Senhora Presidente passou à EXPLICAÇÃO PESSOAL. Com a palavra, o **Vereador Sales Júnior** disse: “Registrar que amanhã é o aniversário de nossa amiga Ana Mickele, que completa mais um ano de vida. Eu quero deixar aqui registrado na Câmara Municipal de Patos. Obrigado.” Não havendo nada mais a tratar, agradecendo a presença de todos, a Senhora Presidente deu por encerrada a presente sessão, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, convidando a todos para a próxima Sessão Ordinária, que acontecerá no dia 12 (doze) de dezembro do ano corrente, às dezoito horas.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS/PB (CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA). EM, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.



*Valtide*  
VALTIDE PAULINO SANTOS  
Presidente

*Emmanuel*  
EMANUEL RODRIGUES DE ARAÚJO  
1º Secretário

*Marco César*  
MARCO CÉSAR SOUZA SIQUEIRA  
2º Secretário